



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 05/03/15

Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 13/2015

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda Modificativa / Aditiva ao PLO Nº 10 de 2015.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Relator: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: Favorável

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre a inserção de dispositivos na Lei Nº 5.773/2011 e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar a matéria em tela, observa-se que o Autor do PLO Nº 10 de 2015, possuía a intenção de alterar a alínea “r” do inciso I do artigo 3º, no entanto o projeto apresentou a “inserção” da referida alínea que por sua vez já existia e que deveria ser modificada ao invés de criada. Diante disso, a Dra Hellen Harumi Suzumura (da prefeitura) solicitou a gentileza de que fosse corrigido tal equívoco através de Emenda da presente Comissão, de modo que não há que se falar em conflito de competência, tão pouco em inconstitucionalidade em razão da matéria, visto que não se analisa aqui o mérito do projeto, mas unicamente uma correção técnica quanto a redação mediante “solicitação expressa” do autor.

Demais dispositivos não foram alterados.

Diante do exposto, é o PARECER FAVORÁVEL à presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Aldonir Cabral e Jaime Vasatta.

Palácio José Neves Formighieri, 04 de março de 2015.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)

Presidente

Aldonir Cabral (PDT)

Secretário

Jaime Vasatta (PTN)

Membro